



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DECRETO N.º 017/2021

“Dispõe sobre a suspensão das comemorações relativas ao Carnaval no exercício de 2021, em virtude da Pandemia da COVID 19 no município de Cambuí-MG e dá Outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 113 de 12 de Março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de Epidemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória – COVID 19, causada pelo Agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 113 de 12 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que Decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que foram emitidas diversas normas e orientações.

DECRETA

Art. 1.º - Fica proibida a realização de eventos em ruas, praças, locais de acesso livre, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, especialmente no período em que seria celebrado o carnaval

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de 2021 – de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomeração e disseminação do novo coronavírus (COVID 19).

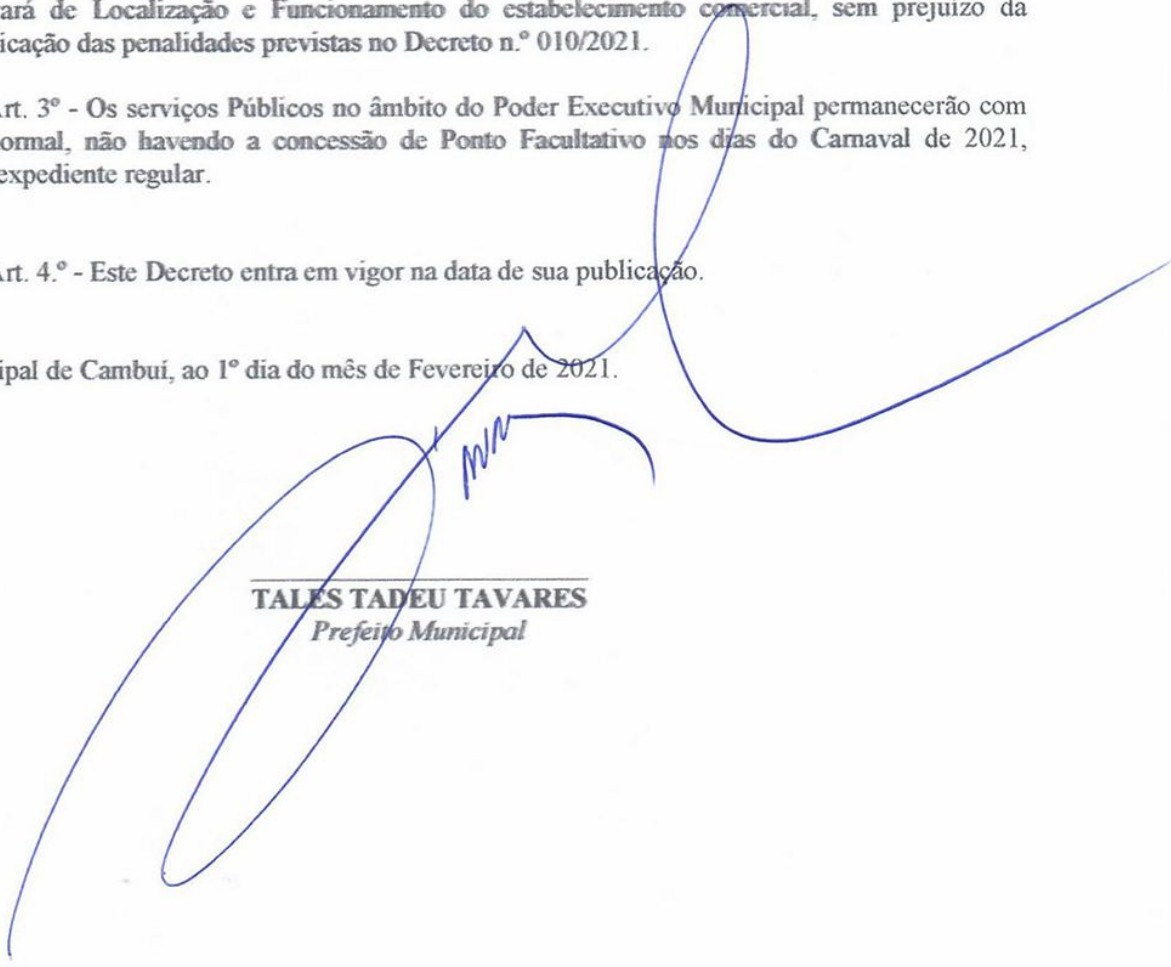
Parágrafo Único – A fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, nos termos do Decreto Municipal n.º 010/2021.

Art. 2.º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo da observância e aplicação das penalidades previstas no Decreto n.º 010/2021.

Art. 3º - Os serviços Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal permanecerão com funcionamento normal, não havendo a concessão de Ponto Facultativo nos dias do Carnaval de 2021, permanecendo o expediente regular.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2021.


TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal